95.433.397/0001-11
Insc. Est.: 90208506-87
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR

AO PREGOEIRO / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – PROCESSO N° 24.29.000000864-7

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 10 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTE PEDIDO

1.1 Do cabimento da impugnação

O certame licitatório em epígrafe possui como objeto: Aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Nesse sentido, registre-se que a Constituição da República, em seu artigo 5º, XXXIV, "a", assegura o direito de petição ao Poder Público:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> XXXIV - *são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*
> a) ***o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder***.

Ademais, o próprio Edital, em seu item 10 e seguintes, disciplinou a possibilidade de impugnação de suas disposições.

Perfeitamente cabível, portanto, a presente Impugnação ao Edital.

1.2 Da tempestividade do pedido

Naquilo que diz respeito à tempestividade da presente impugnação, o Edital em seu item 10.1 disciplina de forma expressa que até 3 dias úteis antes da data da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo.

Cito:

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através* do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br

10.4. A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assim, estando a data de abertura prevista para o dia 06/08/2025, a data final para a apresentação do presente petitório é o dia 31/07/2025, o que o torna perfeitamente tempestivo.

1.3 Da existência de ilegalidades insanáveis no Edital

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "*[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – *salvo previsão expressa da Lei* – quaisquer

alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

> *O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.*[1]

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer incluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

2. DA ILEGALIDADE EM RAZÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

FATO I – DESCRITIVO E VALOR (EMENDA PARLAMENTAR)

Ocorre que, após análise do objeto do edital, o qual cita que a aquisição será através de Emenda Parlamentar Federal, cuja **PROPOSTA N° 37623352000123016**, buscamos no site do FNS a informação sobre o valor e a data de pagamento ao Município em relação a emenda supracitada, qual sabemos que o valor foi total de **R$ 1.310.175,00**, cuja localização do processo de pagamento se deu em 02/05/2024 conforme print abaixo e documento em anexo.

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	27/12/2023	R$ 1.310.175,00	R$ 1.310.175,00	2023OB834378	25000.192551/2023-16	COOF em 02/05/2024 09:30

[1] STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

Desta forma por se tratar de uma aquisição através de Emenda Parlamentar, os valores e descritivos mínimos estipulados em relação ao cardiotocógrafo (item 02), eletrocardiógrafo (item 06) e detector fetal (item 10), devem estar de acordo com o informado no Ministério e o objetivo da impugnação é melhorar e padronizar a descrição desses itens, ampliando a competitividade e impedindo assim uma aquisição mal sucedida, bloqueio de verbas ou cancelamento de processo.

A relação dos itens licitados bem como os valores pagos de cada item podem ser consultados no site do FNS conforme link e print abaixo:
https://investsuspaineis.saude.gov.br/extensions/CGIN_Painel_Equipamentos/CGIN_Painel_Equipamentos.html

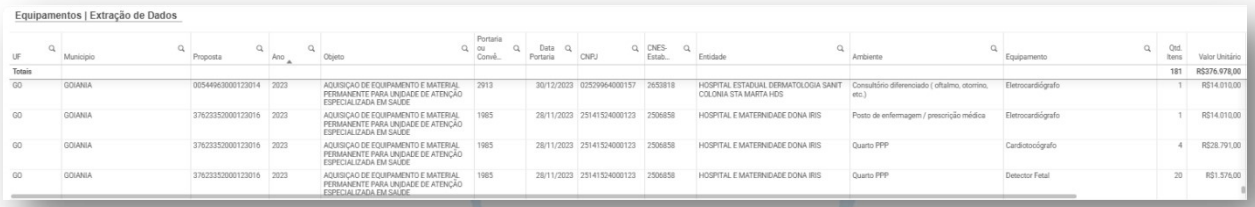

Equipamentos | Extração de Dados

UF	Município	Proposta	Ano	Objeto	Portaria ou Convê...	Data Portaria	CNPJ	CNES-Estab...	Entidade	Ambiente	Equipamento	Qtd. Itens	Valor Unitário
Totais												181	R$376.978,00
GO	GOIANIA	00544963000123014	2023	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	2913	30/12/2023	02529964000157	2653818	HOSPITAL ESTADUAL DERMATOLOGIA SANIT COLONIA STA MARTA HDS	Consultório diferenciado (oftalmo, otorrino, etc.)	Eletrocardiógrafo	1	R$14.010,00
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1985	28/11/2023	25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA IRIS	Posto de enfermagem / prescrição médica	Eletrocardiógrafo	1	R$14.010,00
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1985	28/11/2023	25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA IRIS	Quarto PPP	Cardiotocógrafo	4	R$28.791,00
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1985	28/11/2023	25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA IRIS	Quarto PPP	Detector Fetal	20	R$1.576,00

Diante dos valores disponibilizados e efetivamente pagos pelo Ministério, entende-se que será imprescindível que a prestação de contas esteja em estrita conformidade com o processo licitatório, vinculado à verba da Emenda Parlamentar. No entanto, conforme evidenciado pelas sugestões públicas devidamente comprovadas, há uma clara necessidade de realinhamento entre os itens previstos e a demanda da comunidade beneficiária. A readequação proposta visa não apenas garantir a transparência e legalidade do processo, mas também assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, atendendo às reais necessidades coletivas.

Os descritivos mínimos sugeridos pelo Ministério podem ser consultados no site, através do link (https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento), bem como a seguinte informação importante:

> ***Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.***

Dessa forma, solicitamos a revisão dos itens em questão, de modo a harmonizá-los com as solicitações públicas documentadas, respeitando os critérios legais da licitação e otimizando o impacto social do recurso investido.

*****

CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com o máximo respeito e com o intuito exclusivo de ampliar a competitividade e permitir a oferta correta dos itens 02, 06 e 10, é imperioso que os descritivos sejam corrigidos e seus valores estejam compatíveis com o citado e pago pelo Ministério, sendo R$

28.791,00 para o cardiotocógrafo (item 02), R$ 14.010,00 para o eletrocardiógrafo (item 06) e R$ 1.576,00 para o detector fetal (item 10), conforme print já informado acima.

Sendo assim:

Onde se lê:

ITEM 02: APARELHO CARDIOTOCÓGRAFO RITMO CARDÍACO FETAL E CONTRAÇÕES- Cardiotocógrafo para monitorização fetal anteparto; Avaliação do bem-estar do feto de forma não invasiva de gêmeos. Frequência cardíaca fetal; Tela sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas com valor numérico na tela do equipamento de 03 dígitos para frequência cardíaca gemelar; Valor numérico na tela do equipamento de 02 dígitos para atividade uterina; Controle de volume do batimento cardíaco; Sistema de autoteste inicial; Detecção de movimentação fetal; Marcador de eventos; Impressora térmica acoplada ao equipamento: Diferenciação da impressão para Deslocamento da frequência cardíaca fetal. Conexão externa via Rede ethernet, USB ou wifi para sistema de monitoramento fetal; Conexões de US e Toco diferentes, evitando conexão errada ou com sistema de reconhecimento automatico do tipo de transdutor conectado; Velocidade do registrador de no mínimo 1, 2 e 3cm/min Grau de proteção contra entrada de líquidos mínimo IPX1. Modo de ultrassom: Doppler pulsado; Sistema de autocorrelação; Transdutor com mínimo de 07 cristais; Modo de Atividade Uterina: Faixa de 0 a 99 unidades relativas; Botão/tecla de ajuste de referência. Alarmes: Alarmes audiovisuais; Botão silenciador de alarme momentâneo; Ajuste do volume do alarme; Limite da frequência cardíaca fetal programável; Limite superior; Limite inferior; Alarme de fim/falta de papel. Acessórios: 02 transdutor de ultrassom completos; 01 toco transdutor completo; 04 cintos reutilizáveis para os transdutores; 01 Marcador remoto de eventos; Cabo(s) de alimentação elétrica; Papel para impressão; Carro de transporte; Garan a mínima de 01 (um) ano; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

ITEM 06: ELETROCARDIÓGRAFO- Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portá l digital interpreta vo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Operação no modo manual, automá co e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto,
filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permi r inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade:

5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades po peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compa vel com o equipamento. e) 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto f) Carrinho para transporte e acomodação do equipamento; g) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garan a mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garan a.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.

ITEM 10: DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL - Com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. U lizado para detectar ba mentos cardíacos fetais a par r da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compar mento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na língua Portuguesa; Garan a mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.

LEIA-SE:

ITEM 02: CARDIOTOCÓGRAFO – VALOR R$ 28.791,00

TIPO | IMPRESSORA INTEGRADA | TELA | GESTAÇÃO GEMELAR | MEDIÇÃO|GRAU DE PROTEÇÃO|ALIMENTAÇÃO:PORTÁTIL COM ALÇA|POSSUI|LCD DOBRAVEL DE 7 A 11POL|SIM|30 A 240BPM|SONDAS IPX8|BIVOLT E BATERIA

***ITEM 06: ELETROCARDIÓGRAFO – VALOR* R$ 14.010,00**

Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações.

Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s.Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.

ITEM 10: DETECTOR FETAL – VALOR R$ 1.576,00

TIPO | TECNOLOGIA | DISPLAY | FAIXA DE MEDIÇÃO | ALIMENTAÇÃO | GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL | DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 | 30 A 240BPM | BATERIA INTEGRADA | SONDA IPX7

****

Cabe ressaltar ainda que, tal correção se faz necessária como informado, pois, devido a omissão de valores e incompatibilidade de várias características para os itens supracitados, resultará na aquisição de um produto/equipamento incompatível com o estipulado na Emenda Parlamentar e os descritivos acima citado estão disponíveis de forma pública e transparente a todos os interessados, conforme previsto no site https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento de acordo com o ano correspondente da Emenda.

Registre-se que especificações indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

> A hipótese de *restrição* à *competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, **deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.**
> Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN[2]

> Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que **na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade**, evitando-se tanto a deficiência como o **excesso de caracterização do objeto.**
> Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO[3]

[2] Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 299 de 30/08/2016.
[3] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descri%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, **quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às necessidades da Administração.**
Acórdão 623/2012-Primeira-Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO[4]

A indicação de marca deve se limitar aos casos em que justificativas técnicas, devidamente fundamentadas e formalizadas, demonstrem que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração, ressalvando que **a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida por expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade".**
Acórdão 1427/2007-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER[5]

Desta feita, portanto, imprescindível a realização de esclarecimentos por esta instituição, sob pena de caracterização de restrição à competitividade do certame.

3. DOS PEDIDOS

Diante dos fatos fundamentos apresentados, respeitosamente, requer-se a realização de análise técnica e esclarecimentos para as devidas correções em relação ao valor e descrições técnicas dos itens supracitados.

Por fim, a MACROSUL requer a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que este esclarecimento seja respondido, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008- Plenário.

Termos em que, pede-se deferimento.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

KATIA BARBOZA DE MORAES:06151751981
Assinado de forma digital por KATIA BARBOZA DE MORAES:06151751981
Dados: 2025.07.30 15:43:44 -03'00'

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

[4] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY:JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-34884/score%20desc,%20COLEGIADO%20asc,%20ANOACORDAO%20desc,%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue

[5] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descri%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/8/sinonimos%253Dtrue

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado
GO

Município
GOIANIA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
37.623.352/0001-03

Dados da Proposta

Nº da Proposta
37623352000123016

Tipo de Proposta
EQUIPAMENTO

Ano
2023

Valor da Proposta
R$ 1.310.175,00

Nº Portaria
1985

Data Portaria
28/11/2023

Valor Total de Empenho
R$ 1.310.175,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
27/12/2023

Principais etapas da proposta

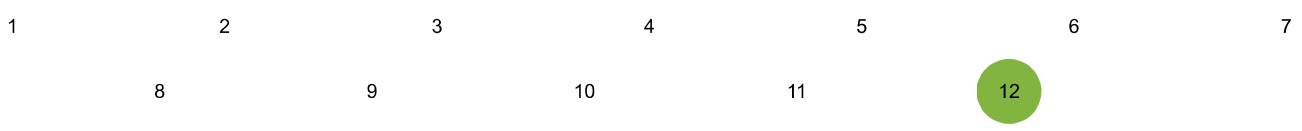

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	BANCADA DO GOIÁS	71100003	2023	R$ 1.310.175,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	27/12/2023	R$ 1.310.175,00	R$ 1.310.175,00	2023OB834378	25000.192551/2023-16	COOF em 02/05/2024 09:30

UF	Municipio	Proposta	Ano	Objeto	Portaria ou Convên	Data Portaria
GO	GOIANIA	90158515015	2015	AQUISIÇÃO DE EQU	825733	05/01/2016
GO	GOIANIA	90158516008	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	833157	03/08/2016
GO	GOIANIA	90158516021	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	836721	14/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116002	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000116011	2016	AQUISIÇÃO DE EQU	1857	13/10/2016
GO	GOIANIA	37623352000117015	2017	AQUISIÇÃO DE EQU	3361	11/12/2017
GO	GOIANIA	90158518006	2018	AQUISIÇÃO DE EQU	878185	26/11/2018
GO	GOIANIA	90158518007	2018	AQUISIÇÃO DE EQU	877750	11/10/2018
GO	GOIANIA	00544963000119004	2019	AQUISIÇÃO DE EQU	3876	27/12/2019
GO	GOIANIA	00544963000119004	2019	AQUISIÇÃO DE EQU	3876	27/12/2019
GO	GOIANIA	00544963000119004	2019	AQUISIÇÃO DE EQU	3876	27/12/2019
GO	GOIANIA	00544963000119004	2019	AQUISIÇÃO DE EQU	3876	27/12/2019

GO	GOIANIA	70156720007	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	150	21/12/2020
GO	GOIANIA	70156720007	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	150	21/12/2020
GO	GOIANIA	70156720007	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	150	21/12/2020
GO	GOIANIA	90158520005	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	900638	18/12/2020
GO	GOIANIA	90158520009	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	900600	18/12/2020
GO	GOIANIA	00544963000120017	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3960	31/12/2020
GO	GOIANIA	00544963000120049	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3688	22/12/2020
GO	GOIANIA	00544963000120049	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3688	22/12/2020
GO	GOIANIA	00544963000120049	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3688	22/12/2020
GO	GOIANIA	00544963000120049	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3688	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000120031	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3682	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000120031	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3682	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000120031	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3682	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000120031	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3682	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000120031	2020	AQUISIÇÃO DE EQU	3682	22/12/2020
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121009	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	2173	02/09/2021
GO	GOIANIA	37623352000121013	2021	AQUISIÇÃO DE EQU	3452	14/12/2021
GO	GOIANIA	00544963000123007	2023	AQUISIÇÃO DE EQU	2407	18/12/2023
GO	GOIANIA	00544963000123014	2023	AQUISIÇÃO DE EQU	2913	30/12/2023
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇÃO DE EQU	1985	28/11/2023
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇÃO DE EQU	1985	28/11/2023
GO	GOIANIA	37623352000123016	2023	AQUISIÇÃO DE EQU	1985	28/11/2023

CNPJ	CNES- Estabelecime	Entidade	Ambiente	Equipamento	Qtd. Itens	Valor Unitário	Valor Total
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Área Coletiva de Tr	Eletrocardiógrafo	1	R$5.600,00	R$5.600,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$7.000,00	R$7.000,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$12.225,00	R$12.225,00
25141524000123	2506785	PSF SAO FRANCISC	Sala de Procedimer	Eletrocardiógrafo	1	R$7.500,00	R$7.500,00
25141524000123	2338483	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2338491	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	2	R$1.400,00	R$1.400,00
25141524000123	2338505	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	2	R$1.400,00	R$1.400,00
25141524000123	2338521	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2338572	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339250	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339277	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339293	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339358	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339382	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339390	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339404	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339420	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339455	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339560	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2339641	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	2	R$1.400,00	R$1.400,00
25141524000123	2506335	CAIS FINSOCIAL	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2506653	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2506777	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2506823	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	7381549	CENTRO DE SAUDE	Consultório Indifer	Detector Fetal	1	R$700,00	R$700,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Sala de Atendiment	Detector Fetal	1	R$800,00	R$800,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$10.500,00	R$10.500,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$10.500,00	R$10.500,00
02529964000157	2339080	MATERNIDADE NO	Sala de Parto e Rea	Detector Fetal	6	R$1.200,00	R$7.200,00
02529964000157	2339196	HOSPITAL MATERN	Sala de Parto Cirúrg	Detector Fetal	17	R$1.200,00	R$20.400,00
02529964000157	2506661	HOSPITAL DE DOEN	Área Coletiva de Tr	Eletrocardiógrafo	2	R$10.500,00	R$21.000,00
02529964000157	7743068	HOSPITAL DE URGE	Área Coletiva de Tr	Eletrocardiógrafo	2	R$10.500,00	R$21.000,00

01567601000143	2338424	HOSPITAL DAS CLIN	Área Coletiva de Tr	Eletrocardiógrafo	10	R$13.375,00	R$133.750,00
01567601000143	2338424	HOSPITAL DAS CLIN	Quarto para Pré-pa	Cardiotocógrafo	4	R$24.428,00	R$97.712,00
01567601000143	2338424	HOSPITAL DAS CLIN	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	6	R$1.013,00	R$6.078,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$13.375,00	R$13.375,00
01585595000157	2506815	ASSOCIACAO DE CC	Sala de Emergência	Eletrocardiógrafo	1	R$13.492,00	R$13.492,00
02529964000157	2339196	HOSPITAL MATERN	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	15	R$1.013,00	R$15.195,00
02529964000157	2339080	MATERNIDADE NOS	Quarto para Pré-pa	Cardiotocógrafo	2	R$24.428,00	R$48.856,00
02529964000157	2339080	MATERNIDADE NOS	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	5	R$1.013,00	R$5.065,00
02529964000157	2339196	HOSPITAL MATERN	Quarto para Pré-pa	Cardiotocógrafo	2	R$24.428,00	R$48.856,00
02529964000157	2339196	HOSPITAL MATERN	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	5	R$1.013,00	R$5.065,00
25141524000123	2338564	MATERNIDADE NAS	Quarto para Pré-pa	Cardiotocógrafo	1	R$24.428,00	R$24.428,00
25141524000123	2338564	MATERNIDADE NAS	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	1	R$1.013,00	R$1.013,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Quarto para Pré-pa	Cardiotocógrafo	1	R$24.428,00	R$24.428,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Quarto para Pré-pa	Detector Fetal	1	R$1.013,00	R$1.013,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Sala de Parto e Rea	Detector Fetal	1	R$1.013,00	R$1.013,00
25141524000123	2339331	USF VILA REGINA	Consultório Indifer	Detector Fetal	4	R$1.640,00	R$6.560,00
25141524000123	2506335	USF FINSOCIAL	Consultório Indifer	Detector Fetal	6	R$1.640,00	R$9.840,00
25141524000123	2506939	USF WALDOMIRO C	Ambiente Multidisc	Detector Fetal	1	R$1.640,00	R$1.640,00
25141524000123	2506939	USF WALDOMIRO C	Consultório Indifer	Detector Fetal	4	R$1.640,00	R$6.560,00
25141524000123	2653907	USF ANDREIA CRIST	Consultório Indifer	Detector Fetal	4	R$1.640,00	R$6.560,00
25141524000123	2673967	USF BOA VISTA	Consultório Indifer	Detector Fetal	6	R$1.640,00	R$9.840,00
25141524000123	3238458	USF PARQUE SANTA	Consultório Indifer	Detector Fetal	4	R$1.640,00	R$6.560,00
25141524000123	6823904	USF JARDIM CURITI	Consultório Indifer	Detector Fetal	6	R$1.640,00	R$9.840,00
25141524000123	2339242	CENTRO DE REFERE	Consultório Cardiol	Eletrocardiógrafo	2	R$12.882,00	R$25.764,00
02529964000157	2339196	HOSPITAL ESTADUA	Sala de serviço	Cardiotocógrafo	4	R$28.791,00	R$115.164,00
02529964000157	2653818	HOSPITAL ESTADUA	Consultório diferen	Eletrocardiógrafo	1	R$14.010,00	R$14.010,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Posto de enfermag	Eletrocardiógrafo	1	R$14.010,00	R$14.010,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Quarto PPP	Cardiotocógrafo	4	R$28.791,00	R$115.164,00
25141524000123	2506858	HOSPITAL E MATER	Quarto PPP	Detector Fetal	20	R$1.576,00	R$31.520,00

DESMATERIALIZAÇÃO
Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabeliã e Registradora Titular
Selo: F402X.V5qtn.yLGsI-edUWH.LUpDY
Data 05/09/2022 15:06:39
Total: R$ 7,62, Emol.: R$ 4,92 Imp.: R$ 2,70
JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCREVENTE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JESSICA GIOVANA BENTO PACCO, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 15:23:29 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - Serviço Distrital da Barreirinha/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco **(21/02/2025)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente, conforme Portaria nº 508/2024 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Consolidado na Décima Sétima (17ª) Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/12/2024 sob nº 20246634901, cuja certidão simplificada emitida em 03/02/2024 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na pasta digital de atos societários; neste ato representada por seu sócio e administrador: **JOÃO REINALDO TULIO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 931.685-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.579.149-20, residente e domiciliado na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O presente foi reconhecido, em sua identidade e capacidade, como o próprio de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua Procuradora: **KATIA BARBOZA DE MORAES**, brasileira, maior, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 8.549.051-6/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 061.517.519-81, residente e domiciliada na Rua Alzira de Araújo Souza, n° 657, Atuba, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná; a quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, em todo o território Nacional, tratando de tudo que diga respeito à participação da mesma em CONCORRÊNCIAS E/OU LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo comprar editais, assinar termos, documentos e contratos, assumir compromissos e obrigações, concordar com cláusulas e demais condições, assinar propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos, participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela Outorgante, prestar caução e levantá-las; a ora outorgada fica investida dos poderes necessários para autorizar que outras pessoas participem em nome da outorgante da abertura das propostas e/ou tomada de preços apresentadas pela mandante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, **inclusive poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.** A Outorgante poderá ser representada pela Outorgada em qualquer modalidade licitatórias, com o fito de ofertar lances ou propostas e demais atos já contidos no instrumento atual. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá a Outorgada praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. (SOB MINUTA APRESENTADA). **Podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente instrumento terá validade até 01/03/2026. A PROCURADORA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA DENCH, em segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADA. Conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, do CNFE (Provimento 249/2013), a parte declara ter plena ciência e concordância que, em decorrência da lavratura do ato notarial, a tabeliã e seus prepostos acessam, utilizam, mantêm e processam, eletrônica e manualmente, dados pessoais e informações, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial e cumprimento de obrigações legais. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 1161/2025 desta Serventia, em 21 de fevereiro de 2025. Funrejus nº 14000000011373961-9, no valor de R$ 26,63. (a.a) (Representante) JOÃO REINALDO TULIO Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da verdade.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Bruna Janayna Vasco da Silva Dench
Escrevente

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº:
SFTN2.UJ5FN.dr4XJ-L5kJj.F402q
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Desmaterialização
Documento físico digitalizado. Dou fé.
BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA DENCH
Escrevente
Valor Unitário: Emolumentos R$ 11,08 - Funrejus R$ 2,76
Fundep R$ 0,56 - ISS R$ 0,44 = Total R$ 14,84
Qtd de Autenticações: 2
Total Geral (Qtd x Valor Unitário): R$ 29,68

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por BRUNA JANAYNA VASCO DA SILVA DENCH, em segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.